



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.892  
De 25 de outubro de 1991

Autoriza a Prefeitura Municipal de Araraquara a receber, mediante repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de outubro de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a :-

- I - receber, através de repasse efetuado pelo Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado ;
- II - assinar com a Secretaria do Governo/Subsecretaria de Integração Regional do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão a : Aquisição de 2 (dois) Veículos Tipo Tróleibus.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas



155  
*[Handwritten signature]*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

fl.02

. . . . . Continuação da Lei Municipal nº 3.892 . . . . .

próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se no  
cessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco)  
de outubro de 1 991 ( mil, novecentos e noventa e um ).

*[Handwritten signature]*  
DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

*[Handwritten signature]*  
MARCO ANTONIO SOARES  
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

*[Handwritten signature]*  
DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 280 e 281 do livro competente nº 30.

\*PC\*